

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br) Processo Administrativo nº 03210001/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, com Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 015/2020, de 30 de junho de 2020; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia 07 de junho de 2023, às 10h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 07 de junho de 2023, às 11h00min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEGUIR ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
 - 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
 - 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014).
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENTREGARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6.



- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. <u>Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.</u>
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.



- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;



- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA AMOSTRA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- **9.9.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **9.9.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 9.11.1.1 Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 9.11.2 Número do Registro dos produtos junto a ANVISA.
- 9.11.3 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a



dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- 9.11.4 Autorização de Funcionamento com situação ATIVA, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 9.12Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa)** dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **9.14**O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.19Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.30 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1**A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1** A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.10 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1**Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **15.2**Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3**O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4**Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2**O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3**O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- 16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1CABE AO CONTRATANTE:



- 19.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 19.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 19.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 19.2.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 19.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 19.2.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 19.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.2.8 Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

19.3 CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 19.3.1 Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 19.3.2 Oferecer os produtos contratados com garantia;
- 19.3.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 19.3.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 19.3.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.3.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 19.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 19.3.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 19.3.10 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 19.3.11 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 19.3.12 Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras



correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 21.1.2 **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 21.1.3 **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- 21.1.4 **multa de até 5%** (cinco por cento);
- 21.1.5 **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.6;
- 21.2.2 Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 21.2.3 Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.1;
- 21.2.4 Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 21.2.5 Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.6 Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 21.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 21.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à



apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.5 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **21.1**, a sanção prevista no subitem 21.1.5 ou no subitem 21.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.4.
- 21.6 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 21.7 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.

- 23.6O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.90 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.



- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no site <u>www.bnc.org.br</u>, no site do município no endereço https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.
- 24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15 ANEXO II DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16 ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17 ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18 ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Jacaré dos Homens/Alagoas, 24 de maio de 2023.

Alex Junior Ferreira da Silva Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, para um melhor funcionamento dos órgãos municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência, em atendimento à solicitação da prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Jacaré dos Homens/AL, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.
- 2.2. Considerando o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) e as vantagens para a Administração Pública proporcionadas por esse conjunto de procedimentos. Neste sentido, o referido Sistema enquadra-se satisfatoriamente à presente demanda para aquisição gêneros alimentícios, pois possibilita eficiência administrativa ao promover a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro assim como otimiza os processos administrativos para contratação pela Administração Pública.
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços oportuniza que o orçamento seja disponibilizado apenas no momento da contratação realizando, assim, a vinculação dos recursos financeiros no ato da contratação.
- 2.4. O SRP oportuniza a entrega de forma parcelada, o que reduz o volume de estoque se consequentemente custo de armazenagem além disto, devido a grande quantidade de itens viabiliza e favorece a economia de escala e maior eficiência logística, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em adquirir os produtos.
- 2.5. Por se tratar de itens de imperiosa necessidade para o bom atendimento da população usuária dos serviços públicos, bem como para dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos, a presente solicitação adquire avultosa finalidade. Desta forma, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a confecção de processo de Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o contínuo e devido abastecimento das Secretarias Municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- **3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos, estão descritos no quadro abaixo com características comuns, visando, através da economia de escala, tornar os preços mais vantajosos para administração.

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
2	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G	120	R\$ 3,57	R\$ 428,80
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 2.802,00
5	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	960	R\$ 1,72	R\$ 1.651,20
6	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
7	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,47	R\$ 236,65
8	BR0267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,19	R\$ 136,80
9	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,39	R\$ 283,18
10	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,49	R\$ 1.168,08
11	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	200	R\$ 32,48	R\$ 6.496,66
12	BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	Comp.	3.528	R\$ 1,99	R\$ 7.032,36
13	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.646,60
14	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	36.000	R\$ 1,44	R\$ 51.840,00



	T	ANII ODIDINO DECILATO				D¢
15	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,07	R\$ 2.638,80
16	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.558,80
17	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.599,60
18	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,08	R\$ 2.998,80
19	BR0314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600mg	FRASCO 600,00 MG	360	R\$ 9,63	R\$ 3.466,80
20	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,88	R\$ 10.520,40
21	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO	FRASCO 200,00 DOSES	24	R\$ 36,96	R\$ 886,96
22	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:	FRASCO 200,00 DOSES	24	R\$ 46,39	R\$ 1.113,44
23	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.800	R\$ 10,19	R\$ 18.347,94
24	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1.200	R\$ 15,82	R\$ 18.987,96
25	BR0266701	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	24	R\$ 31,73	R\$ 761,52
26	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	24	R\$ 13,75	R\$ 329,92
27	BR0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE,	FRASCO 120,00 DOSES	24	R\$ 20,88	R\$ 501,20



	1	0.4.0.4.075.0.4.0.4.0				
		CARACTERÍSTICAS				
		ADICIONAIS:FRASCO COM				
		VáLVULA DOSIFICADORA				24
28	BR0267613	CAPTOPRIL,	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,03	R\$
		CONCENTRAÇÃO:25 MG				2.397,60
29	BR0268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,32	R\$
		MG				3.879,60
		CARBONATO DE CÁLCIO,				
20	DD0206076	COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO	CONTRDINTIDO	C 000	D¢ 0.26	R\$
30	BR0396076	COM VITAMINA D3,	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,26	1.579,80
		CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400				
		UI CARRONATO DE CÁLCIO				
24	DD0270002	CARBONATO DE CÁLCIO,	CÁPSULA ou	C 000	D¢ 4 77	R\$
31	BR0270893	ASSOCIADO COM VITAMINA	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,77	10.620,00
		D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U CARBONATO DE CÁLCIO,				
		ASSOCIADO COM VITAMINA				R\$
32	BR0407241	D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,39	2.359,80
		500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI				2.359,80
		CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125				
33	BR0267566	MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,13	R\$ 608,16
		CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25				
34	BR0267565	MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,19	R\$ 912,00
		CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5				
35	BR0267564	MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,21	R\$ 767,88
36	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,22	R\$ 803,88
	550446054	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ	54 GUÊ 5 00 G	4.0	554450	24 422 26
37	BR0446251	PARA SUSPENSÃO ORAL	SACHÊ 5,00 G	12	R\$ 11,58	R\$ 138,96
		CEFALEXINA, DOSAGEM:25				
20	DD0007700	MG/ML, FORMA	FRASCO 60,00	4 000	DC 24 04	R\$
38	BR0327792	FARMACÊUTICA:PÓ P/	ML	1.800	R\$ 21,84	39.306,06
		SUSPENSÃO ORAL				
39	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500	CÁPSULA	48.000	D¢ 0 02	R\$
39	BRU207025	MG	CAPSULA	48.000	R\$ 0,93	44.798,40
40	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,24	R\$
40	BN0207032	DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	24.000	NŞ U,24	5.839,20
41	BR0268436	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300	CÁPSULA	1200	R\$ 1,59	R\$
41	DNU200430	MG	CAPSULA	1200	אבירד לע	1.908,00
		CLORETO DE SÓDIO,	FRASCO 50,00			R\$
42	BR0375474	CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA	ML	360	R\$ 8,09	2.913,59
		FARMACEUTICA:SPRAY NASAL	IVIL			2.913,33
43	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
73	DI(0209300	MG	COIVII KIIVIIDO	3.000	117 0,20	117 /20,00
		DEXAMETASONA,	FRASCO			R\$
44	BR0268243	DOSAGEM:0,1 MG/ML,	100,00 ML	1.200	R\$ 5,69	6.824,04
		APRESENTAÇÃO:ELIXIR	100,00 WIL			0.024,04



	Т		T		Т	1
45	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 15,00 G	1.200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00
46	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	120	R\$ 17,36	R\$ 2.083,60
47	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.200	R\$ 6,76	R\$ 8.112,00
48	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.599,60
49	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.720,40
50	BR0267648	DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 60,00 ML	12	R\$ 14,48	R\$ 173,72
51	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.798,00
52	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	1.500	R\$ 1,67	R\$ 2.509,95
53	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	15.000	R\$ 2,35	R\$ 35.299,50
54	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.740,60
55	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.319,40
56	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.280,40
57	BR0269998	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	72	R\$ 7,06	R\$ 508,56
58	BR0269996	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO:ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,25	R\$ 751,98
59	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,86	R\$ 3.084,12
60	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,24	R\$ 1.751,76
61	BR0275963	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,84	R\$ 602,42



		FILICONAZOL DOCACENA:150				DĆ
62	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	1.800	R\$ 0,68	R\$ 1.218,06
63	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.728,08
64	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	720	R\$ 2,51	R\$ 1.809,58
65	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
66	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,04	R\$ 3.117,60
67	BR0442754	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,20	R\$ 975,84
68	BR0442755	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,86	R\$ 3.084,12
69	BR0443630	GLICLAZIDA, 80 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,59	R\$ 5.712,12
70	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	1.500	R\$ 0,43	R\$ 649,95
71	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGEA	1.500	R\$ 0,63	R\$ 940,05
72	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,03	R\$ 2.397,60
73	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	360	R\$ 4,75	R\$ 1.708,81
74	BR0345240	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME	BISNAGA 15,00 G	360	R\$ 7,30	R\$ 2.629,19
75	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1200	R\$ 2,82	R\$ 3.387,96
76	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.079,60
77	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 15.942,00
78	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	120	R\$ 3,78	R\$ 454,00
79	BR0273402	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00



		MEDICAMENTO:SUBLINGUAL				
80	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,59	R\$ 2.135,88
81	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,29	R\$ 275,23
82	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,32	R\$ 345,60
83	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,25	R\$ 90,00
84	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1.200	R\$ 9,56	R\$ 11.475,96
85	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
86	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,27	R\$ 25.603,20
87	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,15	R\$ 1.056,24
88	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
89	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,51	R\$ 3.695,76
90	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,09	R\$ 312,12
91	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	R\$ 1,07	R\$ 1.280,04
92	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	360	R\$ 2,21	R\$ 796,79
93	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,36	R\$ 256,82
94	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 0,57	R\$ 612,04



	1	T	I		T	ı
95	BR0276658	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1.080	R\$ 1,53	R\$ 1.652,40
96	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.360,80
97	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
98	BR0345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	960	R\$ 13,04	R\$ 12.521,57
99	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	960	R\$ 9,91	R\$ 9.510,43
100	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	240	R\$ 5,26	R\$ 1.262,40
101	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,17	R\$ 800,16
102	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	360	R\$ 10,09	R\$ 3.632,40
103	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	2.800	R\$ 0,37	R\$ 1.036,00
104	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	240	R\$ 8,04	R\$ 1.928,81
105	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.602,00
106	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.759,95
107	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,27	R\$ 13.118,40
108	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,48	R\$ 1.739,88
109	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	240	R\$ 2,54	R\$ 608,81
110	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	240	R\$ 3,87	R\$ 928,80



		PREDNISOLONA,				
111	BR0448594	COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 8,35	R\$ 5.008,02
112	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	720	R\$ 8,86	R\$ 6.379,20
113	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.200,40
114	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
115	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,19	R\$ 8.961,60
116	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	960	R\$ 2,89	R\$ 2.774,40
117	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.558,80
118	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
119	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPE	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
120	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	48	R\$ 12,18	R\$ 584,64
121	BR0267746	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.000,20
122	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.800,80
123	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
124	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO	FRASCO 50,00 ML	600	R\$ 5,08	R\$ 3.049,98



		T .	1		1	1
125	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.200,40
126	BR0380865	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	360	R\$ 10,26	R\$ 3.693,60
127	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 100,00 G	120	R\$ 15,57	R\$ 1.868,40
128	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	720	R\$ 2,07	R\$ 1.488,02
129	BR0332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 60,00 ML	360	R\$ 3,85	R\$ 1.384,81
130	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.998,00
131	BR0272341	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.599,80
132	BR0272582	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00
133	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	240	R\$ 6,31	R\$ 1.513,61
134	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,35	R\$ 249,62
135	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,49	R\$ 175,21
Medicamentos Fitoterápicos						
136	BR0449677	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALOE VERA (L.) BURM F., CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	BISNAGA 15,00 G	300	R\$ 36,97	R\$ 11.090,01
137	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:35	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00



		NAC/NAL CORNA				<u> </u>
		MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE				
138	BR0426103	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: MENTHA PIPERITA, CONCENTRAÇÃO:750 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 18,21	R\$ 10.927,98
139	BR0404690	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
140	BR0396414	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE), CONCENTRAÇÃO:3,5 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ	ENVELOPE	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
Medicamentos Controlados do Elenco Farmacia Basica						
141	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,45	R\$ 1.087,92
142	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
143	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1200	R\$ 9,43	R\$ 11.319,96
144	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
145	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.860,60
146	BR0392264	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	720	R\$ 11,42	R\$ 8.224,78
147	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,21	R\$ 11.161,80
148	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.679,76
149	BR0267523	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
150	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,63	R\$ 1.175,98
151	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	720	R\$ 4,16	R\$ 2.995,20



152	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,28	R\$ 6.640,80
153	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.079,20
154	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	12	R\$ 7,52	R\$ 90,20
155	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
156	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$ 800,40
157	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.080,80
158	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200	R\$ 2,01	R\$ 2.415,96
159	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,21	R\$ 1.512,00
160	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	R\$ 4,66	R\$ 698,51
161	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.361,20
162	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	R\$ 3,56	R\$ 1.067,01
163	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360	R\$ 4,76	R\$ 1.713,60
164	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.402,00
165	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	360	R\$ 5,19	R\$ 1.869,59
166	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
167	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,18	R\$ 8.481,60



					1	
4.55	DD0000105	HALOPERIDOL,	AMPOLA 1,00	0.10	DA C 17	D4 504 55
168	BR0292196	CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML,	ML	240	R\$ 2,17	R\$ 521,59
		TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
		HALOPERIDOL,				
1.50	DD0000404	APRESENTAÇÃO:SAL	AMPOLA 1,00	2.50	24 6 5 7	R\$
169	BR0292194	DECANOATO,	ML	360	R\$ 6,57	2.366,39
		CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,				·
		TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
		LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À				
170	BR0270130	CARBIDOPA, DOSAGEM:250MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,79	R\$ 475,98
		+ 25MG				
		NORTRIPTILINA CLORIDRATO,				R\$
171	BR0271606	DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	2400	R\$ 0,60	1.432,08
		NORTRIPTILINA CLORIDRATO,				R\$
172	BR0271610	DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	2400	R\$ 0,91	2.184,00
Medicame	entos Controla	dos do Elenco da Secretaria				
		de Jacare dos Homens				
173	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,11	R\$ 203,94
174	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,18	R\$ 659,88
475	DD0074770	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3	COMPRIME	4 000	D¢ 0.20	D¢ 25 4 06
175	BR0271773	MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,20	R\$ 354,06
176	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,24	R\$ 432,00
176	BNU2/1//4	MG	COMPRIMIDO	1.600	NŞ U,24	NŞ 432,00
177	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,14	R\$
177	BN0272303	MG	COMI MINIBO	7.200	117 0,14	1.008,00
178	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,11	R\$
	2.10270220	MG				2.560,80
179	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,48	R\$
					. ,	23.040,00
		DIVALPROATO DE SÓDIO,				
180	DD0422270	CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA	COMPRIMINO	720	D¢ 1.00	R\$
100	BR0433279	FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,99	1.430,42
		PROLONGADA				
		DIVALPROATO DE SÓDIO,				
		CONCENTRAÇÃO:500 MG,				
181	BR0352912	FORMA	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,87	R\$
	51.0002512	FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO		, 20	1.0	1.344,02
		PROLONGADA				
		IMIPRAMINA, PRINCÍPIO				5.4
182	BR0267292	ATIVO:CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,76	R\$
		DOSAGEM:25 MG		2.100	11,7 0,7 0	1.816,08
		IMIPRAMINA, PRINCÍPIO				
183	BR0267294	ATIVO:PAMOATO,	CÁPSULA	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
		DOSAGEM:75 MG				



184	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,73	R\$ 5.279,76
185	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
186	BR0273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	240	R\$ 50,92	R\$ 12.220,80
187	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,01	R\$ 3.624,12
188	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,54	R\$ 5.532,12
189	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,39	R\$ 1.415,88
190	BR0300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	60	R\$ 14,05	R\$ 843,00
191	BR0275478	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
192	BR0300989	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	60	R\$ 24,54	R\$ 1.472,40
193	BR0276258	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO:5MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 1,70	R\$ 2.443,25
194	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
195	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.159,20
196	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	36	R\$ 14,84	R\$ 534,12
197	BR0272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,12	R\$ 26.959,20
198	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
199	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	3.600	R\$ 0,23	R\$ 839,88
200	BR0309441	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 5,17	R\$ 18.623,88
201	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	R\$ 8,08	R\$ 9.696,00
Medicamentos do Elenco da						

Secretaria



Municipal de Saúde de Jacare dos Homens						
202	BR0448663	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2.400	R\$ 4,85	R\$ 11.647,92
203	BR0271689	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
204	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	360	R\$ 5,32	R\$ 1.916,39
205	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE	FRASCO 200,00 ML	240	R\$ 9,54	R\$ 2.289,60
206	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.860,20
207	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRASCO 250,00 ML	360	R\$ 0,72	R\$ 258,01
208	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 5,16	R\$ 3.097,98
209	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	480	R\$ 4,55	R\$ 2.185,58
210	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	360	R\$ 6,92	R\$ 2.491,20
211	BR0448843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00



212	BR0267515	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.959,90
213	BR0268214	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 2,52	R\$ 755,01
214	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
215	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.400	R\$ 3,10	R\$ 7.447,92
216	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	120	R\$ 8,05	R\$ 966,40
217	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	120	R\$ 8,14	R\$ 976,80
218	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
219	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
220	BR0449010	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	720	R\$ 9,64	R\$ 6.940,80
221	BR0449011	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 9,68	R\$ 5.806,02
222	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.959,60
223	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 20,00 G	960	R\$ 4,05	R\$ 3.891,17
224	BR0340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA	AMPOLA 2,00 ML	1500	R\$ 2,21	R\$ 3.319,95



		FADNAACELITICA:COLLICAC	1			
		FARMACEUTICA:SOLUÇÃO				
		INJETÁVEL				
225	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA	FRASCO 500,00 ML	3.600	R\$ 9,57	R\$ 34.463,88
		ADICIONAL:SISTEMA FECHADO,				
226	BR0452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO,	FRASCO 250,00 ML	1.440	R\$ 7,60	R\$ 10.944,00
227	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
228	BR0300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.335,94
229	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	7.200	R\$ 3,07	R\$ 22.127,76
230	BR0270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1.200	R\$ 5,09	R\$ 6.111,96
231	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.419,80
232	BR0269592	DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,14	R\$ 859,80
233	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	360	R\$ 3,82	R\$ 1.374,01
234	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 1,36	R\$ 407,01
235	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	60	R\$ 2,31	R\$ 138,40



	1		T		T	1
236	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA 5,00 ML	2.400	R\$ 5,77	R\$ 13.840,08
237	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1200	R\$ 1,59	R\$ 1.911,96
238	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	120	R\$ 13,25	R\$ 1.589,60
239	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 2,96	R\$ 888,99
240	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
241	BR0269761	GENTAMICINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	R\$ 2,33	R\$ 699,99
242	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
243	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA	FRASCO 500,00 ML	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
244	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
245	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	1.080	R\$ 5,80	R\$ 6.264,00
246	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00



	T	T			1	
247	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:300 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 2,00 ML	15	R\$ 255,21	R\$ 3.828,15
248	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	360	R\$ 7,49	R\$ 2.696,40
249	BR0342133	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	800	R\$ 7,22	R\$ 5.776,00
250	BR0342132	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	600	R\$ 7,11	R\$ 4.264,02
251	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
252	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	72	R\$ 9,83	R\$ 707,76
253	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200	R\$ 3,78	R\$ 755,34
254	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	720	R\$ 2,94	R\$ 2.114,42
255	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	CÁPSULA	120	R\$ 0,14	R\$ 16,40
256	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,12	R\$ 5.601,60
257	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	720	R\$ 10,28	R\$ 7.401,60
258	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	R\$ 3,72	R\$ 4.464,00
259	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.800	R\$ 3,24	R\$ 5.837,94
260	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,	FRASCO 500,00 ML	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00



	Г	T	T		T	1
		FORMA				
		FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO				
		INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA				
		ADICIONAL:SISTEMA				
264	550000004	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4	FRASCO	240	54466	D4 004 60
261	BR0292331	MG/ML, FORMA	100,00 ML	240	R\$ 4,09	R\$ 981,60
		FARMACÊUTICA:XAROPE	,			-4
262	BR0268299	SECNIDAZOL,	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,30	R\$
		CONCENTRAÇÃO:1.000 MG				5.520,00
262	DD02060F2	TETRACAÍNA CLORIDRATO,	FRASCO 10,00	40	D¢ 46 44	D¢ 200 F2
263	BR0396853	ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1%	ML	18	R\$ 16,14	R\$ 290,52
		+ 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
264	DD0260400	VITAMINAS DO COMPLEXO B,	CONADDINALDO	40.000	D¢ 2.60	R\$
264	BR0368499	COMPOSIÇÃO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 2,60	46.740,60
		BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6				
		VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO				
		BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA	FRASCO			R\$
265	BR0396695	DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E	100,00 ML	720	R\$ 3,77	2.712,02
		B6, FORMA	100,00 WIL			2.712,02
		FARMACÊUTICA:XAROPE				
		VITAMINAS DO COMPLEXO B,				
		COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2,				
266	BR0363088	B5, B6 E PP, FORMA	AMPOLA 2,00	2.400	R\$ 3,47	R\$
		FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO	ML		, , , ,	8.335,92
		INJETÁVEL				
Correlatos e						
Insumos da						
Secretaria						
Municipal de						
Saúde de						
Jacare dos						
Homens					T	T
		BATERIA PARA TERMÔMETRO				
267		DIGITAL, 1.5V (TIPO BOTÃO,	unidade	40	R\$ 4,26	R\$ 170,40
		AG3, LR736, LR41, SR41, 192).				
		COLAR CERVICAL TAMANHO G -				
		TAMANHO G – ALTURA DE				
		10CM / COMPRIMENTO DE				
		60CM COMPOSIÇÃO: 90%				
200		VINILAL E 10% POLIAMIDA.		12	D¢ 30 C0	D¢ 242 20
268		COM APOIO PARA O QUEIXO	UNIDADE	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
		(APOIO MENTONIANO),				
		ORIFÍCIO PARA PROCEDIMENTO				
		DE TRAQUEOSTOMIA,				
		CONTROLE DE FLEXÃO,				
		EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS				



		PARA VENTILAÇÃO. EMBALAGEM: CONTÉM 1 (UMA) UNIDADE				
269		COLAR CERVICAL TAMANHO M - TAMANHO M – ALTURA DE 9CM / COMPRIMENTO DE 56CM COMPOSIÇÃO: 90% VINILAL E 10% POLIAMIDA. COM APOIO PARA O QUEIXO (APOIO MENTONIANO), ORIFÍCIO PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO. EMBALAGEM: CONTÉM 1 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
270		COLAR CERVICAL TAMANHO P - TAMANHO P - ALTURA DE 8CM / COMPRIMENTO DE 52CM COMPOSIÇÃO: 90% VINILAL E 10% POLIAMIDA. COM APOIO PARA O QUEIXO (APOIO MENTONIANO), ORIFÍCIO PARA PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO. EMBALAGEM: CONTÉM 1 (UMA) UNIDADE	UNIDADE	12	R\$ 28,60	R\$ 343,20
271	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,	UNIDADE	180	R\$ 5,77	R\$ 1.038,60
272	BR0419390	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE 10,00 UN	12	R\$ 127,52	R\$ 1.530,24
273	BR0419375	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	24	R\$ 11,46	R\$ 275,04



	1			l		
274		ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO ADULTO	UNIDADE	120	R\$ 32,47	R\$ 3.896,40
275	BR0362097	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 13 ANOS	UNIDADE	120	R\$ 31,04	R\$ 3.724,80
276	BR0357700	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS	UNIDADE	120	R\$ 30,49	R\$ 3.658,40
277	BR0357699	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA PVC TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	UNIDADE	120	R\$ 31,17	R\$ 3.740,80
278	BR0275471	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM	UNIDADE	900	R\$ 2,77	R\$ 2.490,03



		LUBRIFICAÇÃO				
		,				
279	BR0275472	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1800	R\$ 1,83	R\$ 3.299,94
280	BR0275473	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1800	R\$ 2,02	R\$ 3.630,06
281	BR0437091	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 35%	LITRO	12	R\$ 106,74	R\$ 1.280,88
282		FIXADOR CITOLÓGICO, PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidade	36	R\$ 10,80	R\$ 388,85
283	BR0445575	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO	UNIDADE	36	R\$ 104,04	R\$ 3.745,44
284		GEL PARA ULTRASSOM, À BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, CONSISTENTE (QUE NÃO ESCORRA) E DE FÁCIL REMOÇÃO EM FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	Unidade	36	R\$ 9,58	R\$ 344,88
285	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	ROLO 30,00 M	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
286		KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONTENDO MICRO	UNIDADE	24	R\$ 24,90	R\$ 597,60



	<u> </u>				1	
		NEBULIZADOR (CABEÇOTE,				
		ANTEPARO E RECIPIENTE),				
		MÁSCARA COM ELÁSTICO				
		AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM				
		CONEXÃO DE ENCAIXE.				
		EMBALAGEM CONTENDO 01				
		UNIDADE.				
		KIT PARA NEBULIZAÇÃO				
		(INFANTIL), CONFECCIONADO				
		EM PVC ATÓXICO, ATÓXICO,				
		ANATÔMICO, FLEXÍVEL,				
		CONTENDO MICRO				
207		NEBULIZADOR (CABEÇOTE,		2.4	DC 24.00	D¢ 507.60
287		ANTEPARO E RECIPIENTE),	UNIDADE	24	R\$ 24,90	R\$ 597,60
		MÁSCARA COM ELÁSTICO				
		AJUSTÁVEL E EXTENSÃO COM				
		CONEXÃO DE ENCAIXE.				
		EMBALAGEM CONTENDO 01				
		UNIDADE.				
		LÂMINA PARA MICROSCOPIA ,				_ ,
288		VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM,	UNIDADE	4000	R\$ 6,83	R\$
		EXTREMIDADE FOSCA			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	27.320,00
		LUVA PARA PROCEDIMENTO				
		NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX				
		NATURAL ÍNTEGRO E				
		UNIFORME, EXTRAPEQUENO,				
289	BR0342505	LUBRIFICADA COM PÓ	CAIXA 100,00	600	R\$ 30,41	R\$
	51.03 12303	BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	UN		., ., .	18.247,98
		AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL,				
		ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE				
		À TRAÇÃO				
		LUVA PARA PROCEDIMENTO				
		NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX				
		NATURAL ÍNTEGRO E				
		UNIFORME, GRANDE,				
		LUBRIFICADA COM PÓ	CAIXA 100,00			R\$
290	BR0387698	BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL,	UN	240	R\$ 31,85	7.643,21
		ATÓXICA, AMBIDESTRA,				7.043,41
		DESCARTÁVEL, FORMATO				
		ANATÔMICO, RESISTENTE À				
		TRAÇÃO				
		LUVA PARA PROCEDIMENTO				
		NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX				
		NATURAL ÍNTEGRO E	CAIVA 100 00			DĆ
291	BR0387699		CAIXA 100,00	960	R\$ 30,77	R\$
		UNIFORME, MÉDIO,	UN		1.00,77	29.542,37
		LUBRIFICADA COM PÓ				
		BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL,				



	1	I	I		1	
		ATÓXICA, AMBIDESTRA,				
		DESCARTÁVEL, FORMATO				
		ANATÔMICO, RESISTENTE À				
		TRAÇÃO				
		LUVA PARA PROCEDIMENTO				
		NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX				
		NATURAL ÍNTEGRO E				
		UNIFORME, PEQUENO,				
292	BR0387700	LUBRIFICADA COM PÓ	CAIXA 100,00	600	R\$ 32,36	R\$
232	B110307700	BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL,	UN	000	11,5 52,50	19.414,02
		ATÓXICA, AMBIDESTRA,				
		DESCARTÁVEL, FORMATO				
		ANATÔMICO, RESISTENTE À				
		TRAÇÃO				
		MASCARA DE HUDSON, Máscara				
		de Alta Concentração Com				
293		Reservatório Adulto (Máscara	UNIDADE	120	R\$ 52,85	R\$
293		de alta concentração, completa	UNIDADE	120	N\$ 52,65	6.341,60
		com reservatório e tubo				
		extenso)				
		MASCARA DE HUDSON, Máscara				
		de Alta Concentração Com				
294		Reservatório Adulto (Máscara	UNIDADE	120	D¢ E1 0E	R\$
294		de alta concentração, completa	UNIDADE	120	R\$ 51,85	6.221,60
		com reservatório e tubo				
		extenso)				
		MÁSCARA RESPIRADOR				
		DESCARTÁVEL, FILTRO PARA				
		PARTICULADOS: CLASSE PFF-2,				
		EFICIÊNCIA MÍNIMA DE				
		FILTRAGEM DE 95%, BFE > 99%				
205		(EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO		2400	D¢ E Zo	R\$
295		BACTERIOLÓGICA) , COR	UNIDADE	2400	R\$ 5,73	13.759,92
		BRANCA, TAMANHO REGULAR,				
		FORMATO DOBRÁVEL E				
		CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO				
		DO TRABALHO. EMBALAGEM				
		CONTENDO 01 UNIDADE.				
		PAPEL PARA IMPRESSÃO ECG -				
		USO HOSPITALAR,				
		TERMOSENSÍVEL,	DODINA 20 00			D.¢
296		MILIMETRADO, CERCA 58x30	BOBINA 30,00	48	R\$ 164,42	R\$
		MM, BOBINA,	M			7.892,32
		COMPATIBILIDADE C/				
		EQUIPAMENTO				
207	DD0277246	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	FRASCO 1	42	DĆ 7.74	D¢ 03 00
297	BR0277319	(ÁGUA OXIGENADA), 10	LITRO	12	R\$ 7,74	R\$ 92,88



		VOLUMES				
298	BR0388261	TRICLOSANA, 5 MG/ML, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, COM AROMATIZANTE	FRASCO 1 LITRO	144	R\$ 11,31	R\$ 1.628,64
Materiais e in		ecretaria Municipal de Saúde de				
	Jacare d	os Homens		T		
299	BR0304213	BRAÇADEIRA, P/INJEÇÃO, HASTE DE ALTURA REGULÁVEL C/ACABAMENTO CROMADO, FERRO FUNDIDO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL, 0,90 A 1,40 M	UNIDADE	6	R\$ 330,67	R\$ 1.984,00
300		TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM E.V.A (KIT 4 PEÇAS) - DESENVOLVIDA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) – COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: COBERTAS COM ESPUMA E E.V.A OU TOTALMENTE DE E.V.A. COR: PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE. TAMANHO APROXIMADOS: PP 25,5 CM X 09 CM P 55 CM X 09 CM M 65 CM X 09 CM G 89 CM X 10,5 CM	KIT	12	R\$ 92,40	R\$ 1.108,80
301	BR0474438	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00



302	BR0474434	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 136,59	R\$ 1.639,08
303	BR0474435	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 118,68	R\$ 1.424,16
304	BR0474436	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 122,80	R\$ 1.473,60
305	BR0474437	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 623,58	R\$ 7.482,96
306		GANCHO DE GILLIES N.º 2 DELICADO 17 CM , PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 294,40	R\$ 3.532,80



	ı	Ţ		ı		T
307	BR0471145	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 42,67	R\$ 512,00
308	BR0467861	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 34,36	R\$ 412,28
309	BR0467857	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 38,45	R\$ 461,40
310	BR0471689	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 19,49	R\$ 233,88
311	BR0272821	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, № 3	UNIDADE	12	R\$ 11,47	R\$ 137,64
312	BR0467996	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	12	R\$ 20,88	R\$ 250,56



		ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL				
313	BR0467744	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	12	R\$ 53,86	R\$ 646,32
314		ESTOJO INOX PERFURADO TAMANHO 18X08X03 CM PRODUZIDO EM AÇO INOX DE	UNIDADE	12	R\$ 201,29	R\$ 2.415,52

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e **acatado** pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).
- 5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- **6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **6.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- **6.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- **6.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- **6.5.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrado é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO (ou instrumento equivalente) e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- **8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- **8.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93I;



- **8.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- **8.5.**Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- **8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- **8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- **8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- **8.10**. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- **8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- **8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- **8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- **8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- **8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- **8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- **8.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE;
- 9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- **9.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **9.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

- **10.1.** Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 10.2. Número do Registro dos produtos junto a ANVISA.



- **10.3.** Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- **10.4.** Autorização de Funcionamento com situação ATIVA, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **11.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria solicitante.
- **11.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- **11.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Jacaré dos Homens/AL, 21 de março de 2023.

SANTINA DOLORES SILVA DE MELO Secretária de Saúde de Jacaré dos Homens



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:
a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007);
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Cidade, de de 2023.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)



ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Jacaré dos Homens/AL, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade,	_ de	de 2023.
(representante lega	l do licitante, n	o âmbito da licitação,
com i	dentificação co	mpleta)



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Processo Administrativo nº ---/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2023

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2023, Processo Administrativo nº ---/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPR	ESA:							
CNPJ:			Telefone: e-ma			ail:		
Endereço:								
	Quant.	Doscr	ição do		Unidade		Valor	Valor
Item	Licitada		em	Marca			Unitário	Total
	Licitaua	10	.em				(R\$)	(R\$)
01							(duas	(duas
							casas	casas
							decimais)	decimais)
02								
		T	OTAL GERA	L				



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de JACARÉ DOS HOMENS/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (grifo nosso).
- 5.4.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 5.5. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em caso de omissão, no Almoxarifado Central, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis dias para aceitar os materiais.
- 5.6. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 5.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



- 5.8. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 5.9. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 5.10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada.
- 5.12. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
- 5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 8.1.1. **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 8.1.2. **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- 8.1.3. multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 8.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);



- 8.1.5. **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 8.1.6. **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.6;
- 8.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 8.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1;
- 8.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 8.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 8.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 7.1, a sanção prevista no subitem 7.1.5 ou no subitem 7.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 7.1.2 a 7.1.4.
- 8.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 8.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens/AL, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL Órgão Gerenciador

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO V

CONTRATO № ---/2023

TERMO DE CONTRATO № ---/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, com Sede Administrativa na Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas	(duas casas



			decimais)	decimais)
02				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 5.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;
- 5.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



5.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei n° 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 8.2. Para fornecimento dos produtos, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específica a critério da Administração.
- 8.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 8.4. A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR A ENTREGA DOS PRODUTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO E NOTA DE EMPENHO, SALVO SE HOUVER PEDIDO FORMAL DE PRORROGAÇÃO DESTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO LICITANTE/CONTRATADO E ACATADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 8.5. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 8.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 02(dois) úteis para aceitar os materiais.
- 8.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 8.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 8.9. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;



- 8.10. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de Referência e da licitação;
- 8.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 8.12. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s) à contratada;
- 8.13. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.14. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 8.15. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, obrigando ainda a:

9.1.1. CABE AO CONTRATANTE:

- **9.1.1.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- **9.1.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- **9.1.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 9.1.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- **9.1.1.5** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 9.1.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- **9.1.1.7** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **9.1.1.8** Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.
- 9.1.2. CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES OBRIGAÇÕES, ALÉM DAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:



- 9.1.2.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 9.1.2.2. Oferecer os produtos contratados com garantia;
- 9.1.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.1.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.2.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.1.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.2.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 9.1.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 9.1.2.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- **10.1.1 advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- **10.1.2 multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- **10.1.3 multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- **10.1.4** multa de até 5% (cinco por cento);
- **10.1.5 suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;



- **10.1.6 declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- **10.2** A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.6;
- 10.2.2. Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- 10.2.3. Infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.1;
- 10.2.4. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- 10.2.5. Atraso quanto à assinatura do contrato, se houver, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.2 (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 10.2.6. Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista no subitem 10.1.4 (calculada sobre o valor do contrato);
- 10.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura **ARP** e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 10.1, a sanção prevista no subitem 10.1.5 ou no subitem 10.1.6 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4.
- 10.6. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 10.7. As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

11 CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

11.10 Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Página 68 de 70



- **11.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- **11.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **11.3**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4**O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **11.4.3** Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA TREZE- DAS VEDAÇÕES

- 12.1É vedado à CONTRATADA:
- **12.1.1** Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA QUATORZE -DAS ALTERAÇÕES

- **13.1**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2**A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

15.1Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16 CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1É eleito o Foro da Comarca do Município de Jacaré dos Homens/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens/AL, -- de -----de 2023.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

Contratante

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social